



INDICAÇÃO Nº 968/2024

Autoria: Marcos Roberto Fialho
Nº do Protocolo: 121/2024
Protocolado em: 18/11/2024 11h39

Requeiro ao Senhor Prefeito que adote providências legais e COM EXTREMA URGÊNCIA na manutenção e cascalhamento das estradas rurais, garantindo o acesso de moradores, produtores, alunos, comerciantes e demais usuários das comunidades rurais ao centro urbano do município.

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja solicitado ao Senhor Prefeito Municipal que interceda junto ao órgão competente para a adoção de providências legais e **COM EXTREMA URGÊNCIA** na manutenção e cascalhamento das estradas rurais, garantindo o acesso de moradores, produtores, alunos, comerciantes e demais usuários das comunidades rurais ao centro urbano do município.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente, venho externar a preocupação e insatisfação da população residente nas áreas rurais, que enfrenta sérios transtornos devido às péssimas condições das estradas vicinais. Em diversos trechos, as vias estão praticamente intransitáveis, desprovidas de revestimento adequado (cascalho), com buracos, falta de drenagem e condições que comprometem a circulação de pessoas, veículos e a realização de atividades essenciais.

A situação das estradas rurais tem deixado os moradores **ilhados**, sem acesso a serviços básicos, como escolas, hospitais e mercados, **o que viola o direito constitucional de ir e vir**, previsto no artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal. Além disso, o escoamento das produções agrícolas está inviabilizado, trazendo prejuízos econômicos para os produtores e comprometendo o abastecimento na zona urbana.

É importante ressaltar que a Constituição Federal, no artigo 23, inciso IX, determina ser competência comum da União, Estados e Municípios a melhoria das condições das vias de transporte. A Lei Orgânica do Município de Viçosa atribui à administração municipal o dever de zelar pela conservação das estradas municipais, e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 1º, §2º, reafirma que o trânsito seguro é direito de todos e dever do poder público.

A omissão da administração pública em realizar a manutenção das estradas rurais configura grave falha na prestação de serviço público essencial. A jurisprudência do Tribunal de Justiça de





MUNICÍPIO DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Minas Gerais confirma que a ausência de planejamento eficaz para a conservação de vias pode levar à responsabilização do ente público, conforme ilustrado no acórdão da Apelação Cível nº 1.0317.10.013356-8/001: "**A negligência na manutenção de vias públicas acarreta a responsabilização do ente municipal pelos prejuízos causados à coletividade.**"

Além disso, os moradores e produtores afetados têm buscado alternativas judiciais para garantir seus direitos. A continuidade dessa omissão pode resultar em **ações judiciais contra o município**, gerando custos adicionais e potenciais condenações por danos materiais e morais, especialmente pela restrição ao acesso a serviços básicos e pelo impacto econômico causado pela impossibilidade de transporte da produção agrícola.

A administração pública tem o dever de **antecipar-se às demandas sazonais e climáticas**, adotando um **planejamento eficaz** que contemple a manutenção preventiva e corretiva das vias, utilizando os recursos disponíveis para minimizar os impactos negativos à população. A alegação de falta de recursos ou equipamentos não se justifica, uma vez que o planejamento é essencial para evitar que as estradas atinjam o estado crítico atual.

Diante do exposto, **urge que o município implemente medidas emergenciais para a manutenção e recuperação das estradas rurais**, garantindo o direito de mobilidade, a dignidade dos moradores e a sustentabilidade econômica das comunidades rurais.

Certo de que a presente indicação será tratada com a seriedade que a situação exige, coloco-me à disposição para colaborar na articulação de soluções que atendam aos interesses da população e solicito retorno com o cronograma de execução para ainda este mês, das medidas propostas.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2.024.

Marcos Roberto Fialho
Vereador(a) Autor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
APROVADO

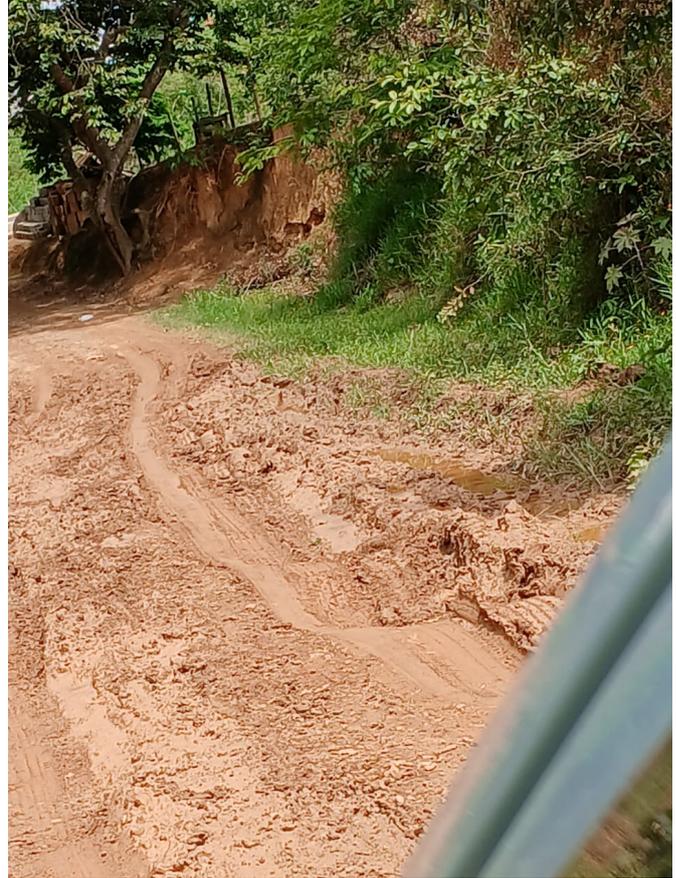
Documento aprovado em **18/11/2024**
com **10 votos** favoráveis de **15 presentes**.

Presidente





IMAGENS ANEXADAS



Documento assinado digitalmente por Marcos Roberto Fialho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DIHXC-YAPQ4-19ERN-URBRH-YDUW4** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Documento assinado digitalmente por Marcos Roberto Filho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DIHXC-YAPQ4-19ERN-URBRH-YDUW4** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Silviano Brandão, nº 05 - Centro - CEP 36.570-035 - Viçosa - MG - Contato: (31) 3899-7500 - Email: camara@camaravicoso.com.br





MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Marcos Roberto Fialho
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Marcos Roberto Fialho conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DIHXC-YAPQ4-19ERN-URBRH-YDUW4** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Silviano Brandão, nº 05 - Centro - CEP 36.570-035 - Viçosa - MG - Contato: (31) 3899-7500 - Email: camara@camaravicoso.com.br





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: [Indicação Nº 968/2024](#)
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 18/11/2024 11:12:34
Hash Interno: ayuhgdixguaxal5hyo6j8skefb0r407l51po4l9x



Chave de Verificação

DIHXC-YAPQ4-19ERN-URBRH-YDUW4

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
047.***.***-05	Marcos Roberto Fialho	Assinado em 18/11/2024 11:38

